

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA
POPULAR E ARTE - ABOIARTE. CNPJ:24.825.815/0001-78 – PERÍODO DE
MANDATO DE 2025/2029**

Aos dias 06 (seis) do mês janeiro de 2025, em primeira chamada às 10:00h, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO e POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão: **2025/2029**, da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 24.825.815/0001-78. Assumiu a direção dos trabalhos a senhor, José Carlos Muniz Lobato, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e o senhor, José Carlos Muniz Lobato Filho, que coube a tarefa de registrar a presente ata e que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: Diretoria: Presidente – José Carlos Muniz Lobato; Vice-Presidente – Clarissa Ferreira Lobato Lindoso; Secretário – José Carlos Muniz Lobato Filho; Tesoureiro – Mateus Evangelista Ferreira Lobato; Conselho Fiscal: José Maria Muniz Lobato; Maria Marlene Ferreira Lobato. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor da reeleição da diretoria e conselho fiscal. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de quatro anos (2025/2029). O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: Diretoria: Presidente – José Carlos Muniz Lobato; Vice-Presidente – Clarissa Ferreira Lobato Lindoso; Secretário – José Carlos Muniz Lobato Filho; Tesoureiro – Mateus Evangelista Ferreira Lobato; Conselho Fiscal: José Maria Muniz Lobato; Maria Marlene Ferreira Lobato; Lorena Prado Soares Maciel Oliveira; Hugo Manoel Lobato Lindoso. Em seguida, o Sr. José Carlos Muniz Lobato, presidente da mesa, deu posse aos recém eleitos os quais fizeram o juramento e prometeram cumprir e fazer cumprir as resoluções estatutárias da entidade, de modo que tudo funcione bem para o progresso da entidade e o desenvolvimento da comunidade. Após a posse, foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Eu, José Carlos Muniz Lobato Filho, secretário da mesa, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim e quem de direito. Os demais assinaram em lista de presença.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83704

[Assinatura]

José Carlos Muniz Lobato
(Presidente da Assembleia)

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83704

[Assinatura]
José Carlos Muniz Lobato Filho
(Secretário da Assembleia)

Seguem as demais assinaturas.

Presidente: José Carlos Muniz Lobato

Vice-Presidente: Clarissa Ferreira Lobato Lindoso

Secretário: José Carlos Muniz Lobato Filho

Tesoureiro: Mateus Evangelista Ferreira Lobato

Conselho Fiscal:

José Maria Muniz Lobato:

Maria Marlene Ferreira Lobato:

Lorena Prado Soares Maciel Oliveira:

Hugo Manoel Lobato Lindoso:

Demais Presentes:

Saul Ferreira Lobato:

Emanuelle Ferreira Lobato Pereira:

Maria da Conceição Ferreira Lobato:

[Assinatura]

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926N2GEYH4TMXY4TM76, 16/01/2025
16:45:17, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83704, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926AVE02QV3G9AIK098, 16/01/2025
16:46:40, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83704, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,54 FERC R\$ 2,62 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926F9166W4OT4CNK200, 16/01/2025
16:49:14, Ato: 15.9.2, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83704, Total R\$
60,96 Emol R\$ 54,96 FERC R\$ 1,62 FADEP R\$ 2,19
FEMP R\$ 2,19 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926L06M2IMNKK43QE25, 16/01/2025
16:50:22, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83704, Total R\$
26,20 Emol R\$ 23,68 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,92
FEMP R\$ 0,92 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 5420783704 deste cartório e
registrado sob o nº
São Luís, 16 JAN 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celliane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes

Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA
BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE – ABOIARTE – MANDATO DE 2025/2029**

CNPJ:24.825.815/0001-78

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83704

José Carlos Muniz Lobato, CARGO: PRESIDENTE, brasileiro, casado, aposentado, CPF:158783413-87, RG: 34550194-2, residente na Rua do Bacurizeiro, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA, no Estado do Maranhão.

Clarissa Ferreira Lobato, CARGO: VICE-PRESIDENTE, brasileira, casada, estudante, CPF:967746493-00, RG: 000036789595-1, brasileiro, solteiro, Bombeiro Militar, CPF:651249603-53 RG:6920093-9, residente na rua 27, Quadra 48, Casa 14, Cohatrac IV, CEP: 65054-000, São Luís, no Estado do Maranhão.

José Carlos Muniz Lobato Filho, CARGO: SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, tecnólogo, CPF:974990563-69, RG:000065931996-9, residente na Rua 01, Quadra 01, nº 35, Bairro Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís, no Estado do Maranhão,

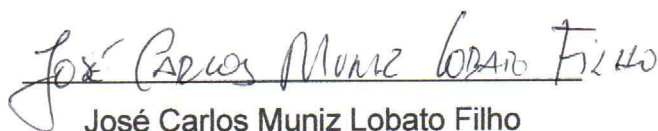
Mateus Evangelista Ferreira Lobato, CARGO: TESOUREIRO, brasileiro, casado, administrador, CPF:033046193-13, RG:015102372000-5, residente na Rua 01, Quadra 01, nº 35, Bairro Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís, no Estado do Maranhão.

José Maria Muniz Lobato, CARGO: CONSELHEIRO FISCAL, brasileiro, casado, técnico em telecomunicação, CPF:224924533-91, RG:16803593-6, residente na Rua 21, Quadra 03, nº11, Cohatrac II, CEP:65054-280, São Luís, no Estado do Maranhão.

Maria Marlene Ferreira Lobato, CARGO: CONSELHEIRA FISCAL, brasileira, casada, aposentada, CPF:075219103-97 RG:035657802008-4, residente na Rua 21, Quadra 03, nº11, Cohatrac II, CEP:65054-280, São Luís, no Estado do Maranhão.

Lorena Prado Soares Maciel Oliveira Lobato, CARGO: CONSELHEIRA FISCAL, brasileira, casada, empresária, CPF:993348103-78 RG: 017891312001-8, residente na Rua 01, Quadra 01, nº 35, Bairro Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís, no Estado do Maranhão.

Hugo Manoel Lobato Lindoso, CARGO: CONSELHEIRO FISCAL, brasileiro, solteiro, Bombeiro Militar, CPF:651249603-53 RG:6920093-9, reside na rua 27, Quadra 48, Casa 14, Cohatrac IV, CEP: 65054-000, São Luís, no Estado do Maranhão.


José Carlos Muniz Lobato Filho

Secretário



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E

ARTE – ABOIARTE / CNPJ: 24.825.815/0001-78

End: Rua 01, Q 01, Nº35, Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís - MA.

www.boidemorros.com.br, e-mail: boidemorrosocial@gmail.com

Contato: (98)32391973/988240448

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83703

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Associados(as),

O Presidente da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE – ABOIARTE, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2025, no sede da Associação, localizado à Rua 01, Quadra 01, Nº35, Cohatrac III, São Luís-MA, iniciando-se os trabalhos às 10h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 11h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.
2. Discutir assuntos gerais da Associação.

São Luís, 28 de dezembro de 2024.

José Carlos Muniz Lobato
Presidente

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926BX5PRWV1FMGCF492, 16/01/2025
16:42:22, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83703, Total R\$
40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADLP R\$ 1,46
FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926GYCQ0XMWJUXPQ611, 16/01/2025
16:43:33, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83703, Total R\$
97,16 Emol R\$ 87,34 FERC R\$ 2,62 FADLP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926GX13D8VS0PM6W085, 16/01/2025
16:44:10, Ato: 15.22, Parte(s): ASSOC FOLC BOI DE
MORROS DE CULT POP E ARTE/PJ-83703, Total R\$
6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADLP R\$ 0,23 FEMP
R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº 542083703 deste cartório e
registrado sob o nº 16 JAN 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE

CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
BOIARTE nº 54207

Artigo 1º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte, que para fins de conhecimento público também poderá ser designada pela sigla ABOIARTE, fundada em 11 de janeiro de 2015, é uma personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua 01, Quadra 01, nº35, Bairro do Cohatrac III, CEP:65054-610, Cidade: São Luís, Estado do Maranhão e foro no município de São Luís - Maranhão, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO SEGUNDO MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE, tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades.

Art. 3º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

Art. 4º – Para atender a sua missão o A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE possui os seguintes objetivos sociais:

I – Promover a arte, a cultura e o turismo, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

II – Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital;

III – Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

IV – Promover, participar e apoiar intercâmbio cultural e capacitação dentro e fora do território nacional;

V – Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

VI – Promover as culturas maranhenses, apoiando e incentivando a criação de grupos artístico-cultural como: Junino (bumba-meu-boi, tambor de crioula, cacuriá, dança portuguesa, dança do boiadeiro e outros); carnavalesco; natalino; grupo de teatro; capoeira e folguedos populares, pensando na valorização da cultura;

VII – Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, esportivo e educacional;

Art. 5º – Para consecução dos objetivos sociais elencados no Art. 4º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE poderá:

Angela Louira dos Santos
OAB-MA 12754

Jose Carlos Menezes Lobato

I – Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

II – Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos.

III – Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais; firmar termo de parceria com o poder público; convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo; firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor.

IV – Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros; desenvolver programas e projetos educativos, culturais, esportivos, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

V – Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e esportivo.

VI – Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

Art. 6º – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Associação Cultural.

CAPÍTULO TERCEIRO CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 8º – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE qualquer que seja a sua natureza.

Art. 9º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas:

- I – Sócio Fundador
- II – Sócio Contribuinte
- III – Sócio Benemérito
- IV – Sócio Honorário

Parágrafo Único: A demissão de associados pode ser de maneira voluntária e dar-se-á através de comunicação escrita ao Conselho Diretor, do seu desinteresse em continuar pertencendo ao quadro associativo.

Art. 10º – Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinarem a ata de constituição da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

Angelita Leveira dos Santos
OAB-MA 12754

JOSE CARLOS MACIEL LOBATO

Art. 11º – Serão considerados sócios contribuintes, aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponha a cumprir o Estatuto e os regulamentos.

Art. 12º – Serão considerados sócios beneméritos, os que sendo sócios fundadores, prestarem relevantes serviços à Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

Art. 13º – Serão considerados sócios honorários, sem direito de votar e ser votado, os que por suas ações e atividades se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade.

Art. 14º – São direitos do sócio fundador efetivo e sócio benemérito.

I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição;

II – Ter acesso às atividades e dependências da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

III – Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

IV – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, esportivo, ambiental, de comunicação e de inclusão digital.

Art. 15º – São direitos de todos os sócios:

I – Apresentar moção a qualquer órgão de direção e conselho fiscal.

II – Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

III – Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

V – Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

Art. 16º – São deveres de todos os associados e membros:

I – Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE, agindo com ética;

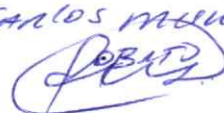
II – Defender os valores éticos adotados pela Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre pessoas e nações;

III – Participar das atividades e eventos promovidos Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE;

IV – Não utilizar o nome da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Parágrafo I – E dever de todos os sócios cumprirem o termo de adesão do serviço voluntário.

Angélica Teixeira dos Santos
OAB-MA 12754

JOSÉ CARLOS MENEZ LOBITO


Parágrafo II – Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da Associação ou descumprirem o art. 13 e 16 deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma.

CAPÍTULO QUARTO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 17º – A assembleia geral dos sócios é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18º – Compete a Assembleia geral de sócios:

- I – Eleger o conselho diretor e fiscal.
- II – Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor.
- III – Decidir sobre reformas do estatuto, inclusive no tocante a administração, na forma do art. 45.
- IV – Decidir pela extinção da Associação Cultural nos termos do art. 44.
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VI – Referendar a integração de novos sócios.
- VII – Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas.
- VIII – Decidir sobre a exclusão de sócios.

Art. 19º – A assembleia geral de sócios será convocada, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação anual da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE apresentadas pelo conselho diretor.
- II – Apreciar o relatório semestral da diretoria.
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV – Ratificar a integração de novos sócios aprovados pelo conselho diretor.

Art. 20º – A assembleia geral de sócios será convocada extraordinariamente:

- I – Pelo Conselho Diretor.
- II – Pelo Conselho Fiscal.
- III – Ou por 1/5 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes.

Art. 21º – A convocação da Assembleia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir:

Edital na sede da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE e/ou publicado na imprensa local, por circulares, carta, telefone, Internet, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer numero de presentes.

CAPÍTULO QUINTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22º – São órgãos de direção e administração da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE:

- I – Conselho diretor.
- II – Conselho fiscal.

Angela Leitura dos Santos
OAB-MA 12754

JOSÉ CARLOS MACHADO LOBATO

Art. 23º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE não remunera sob qualquer forma os cargos de sua diretoria e nem do conselho fiscal.

Art. 24º - A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO SEXTO DA DIRETORIA

Art. 25º - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral e composto de quatro membros efetivos sem suplentes, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por decisão da Assembleia Geral.

Art. 26º – Compete ao Conselho Diretor:

I – Elaborar em conjunto com o conselho fiscal e submeter a aprovação da assembleia geral a proposta de planejamento estratégico, do programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

II – Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

III - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório semestral.

IV – Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas.

V – Manter relações com o público e divulgar a programação da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

VI – Admitir sócios e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assembleia geral que ocorrer.

VII – Dar posse aos conselheiros eleitos quando da vacância dos cargos.

VIII – Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como compras com empregos de recursos públicos, para aprovação do conselho fiscal.

IX – Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultores e empresas especializadas para prestações de serviços e obras especiais respeitados os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoante regulamento próprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto.

Parágrafo único – No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público, será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades previstas nos art. 12 e 13 da lei Nº 9790/99.

Art. 27º – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

Angela Teixeira dos Santos
OAB-MA 12754
A

Jose Carlos Menezes Lobato
JCL

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

III – Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e assembleia geral.

IV – Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorga para fins judiciais.

VI – Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência do diretor ou de quaisquer do conselho da entidade.

VII – juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 29º – Compete ao secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

III – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

IV - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

V - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

Art. 30º – Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação.

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Angelita Louira dos Santos
OAB-MA 12754

LA

JOSE CARLOS MARIUZ LOBITO
LOBITO

**CAPÍTULO SÉTIMO
CONSELHO FISCAL**

ASSOCIACAO CULTURAL DE ABOIARTE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROFILME nº 54207

Art. 31º – O Conselho fiscal é composto por quatro membros eleitos pela assembleia geral de sócios votantes com mandato de quatro anos, coincidente com o conselho diretor.

Parágrafo primeiro – Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente que responderá a diretoria pelos atos de sua competência.

Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social.

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III – Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE.

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

**CAPÍTULO OITAVO
DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**

Art. 33º – O patrimônio da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos sócios fundadores e efetivos, e verbas a ela encaminhada por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, e doações e subvenções bem como do resultado das atividades descritas no Art. 6, com suas aplicações ali estabelecidas.

Art. 34º – Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 35º – A Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios.

Art. 36º – Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos

Angélica Teixeira dos Santos
OABMA 12754
A

JOSE CARLOS MULLER LOBATO
JOSE

como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitida pela Assembleia Geral de sócios.

ANTUÁRIA DE ARREDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FILME nº 54207

Art. 37º – Os bens patrimoniais da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral de sócios convocada especialmente para esse fim.

Art. 38º – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei nº9790/99, preferencialmente que tenha pelo menos três dos seus objetivos, sendo que se for de assistência social seja registrada no conselho nacional de assistência social.

Art. 39º – Na hipótese da Associação Folclórica Boi de Morros de Cultura Popular e Arte – ABOIARTE obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei nº9790/99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPÍTULO NOVE DAS ELEIÇÕES

Art. 40º – Os membros do conselho diretor e conselho fiscal, serão eleitos pela assembleia geral, observando-se o disposto no Art. 25, por voto direto dos sócios com direito a voto em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios votantes da entidade, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal.

Parágrafo único – Em caso de vacância do cargo de secretário ou tesoureiro ou de um membro do conselho fiscal, será convocada assembleia geral extraordinária para eleger o substituto.

CAPÍTULO DÉCIMO DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 41º – No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante:

I – A adoção de prática de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório.

II – A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral.

III – A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

IV – A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

V- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e

Angélica Ferreira dos Santos
OAB-MA 12754
A

José Carlos Muniz Lobato
JCL

do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

ANTUARIA DE ARREDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

54207

VI – A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo copia para o órgão estatal parceiro.

Art. 42º – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

I – Relatório anual de execução das atividades.

II – Demonstração de resultado do exercício.

III – Balanço patrimonial.

IV – Demonstração das origens e aplicação de recursos.

V – Demonstração das mutações do patrimônio social.

VI – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VII – Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 43º – As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.

III – Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999,

IV – Entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

CAPITULO DÉCIMO-PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º – A Associação será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de assembleia geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 45º – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus sócios votantes, em pleno gozo de seus direitos, em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46º – No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Art 47º – Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendado pela assembleia geral.

Angela Severina dos Santos
OAB-MA 12754

A



25 APR. 2016
Dr. João Carlos de Azevedo
Nelly Maria de Azevedo
José Teodoro Centurion de Azevedo
Mário José de Azevedo
LIDO SOMENTE COM O Selo DE FISCALIZAÇÃO

54207
Lido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.825.815/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABOIARTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R UM	NÚMERO 35	COMPLEMENTO QUADRA01
---------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 65.054-610	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC III	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3239-1973
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **12:51:11** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI800266641

PROJETO PLASTICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000034550194-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2018

NOME JOSE CARLOS MUNIZ LOBATO

FILIAÇÃO
JOSE HUGO LOBATO E MARIA ISABEL MUNIZ LOBATO

NATURALIDADE MORROS - MA DATA DE NASCIMENTO 12/12/1955

DOC ORIGEM CASAM. N.04 FLS.02-V LIV.1-B AUX

CPF 158783413-87 RG ANTERIOR 0000000274709

SAO LUIS-MA P-253

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE -
ABOIARTE**
CNPJ: 24.825.815/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:49 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **47BF.6749.64CF.AA92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

24.825.815/0001-78

Período

14/05/2025 a 14/05/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão
FOC9.3DDA.BCF7.E84F	Negativa	22/04/2026 - 12:46:46
47BF.6749.64CF.AA92	Negativa	10/04/2026 - 09:25:49
8C0E.DB8E.0354.25A8	Negativa	12/11/2025 - 16:12:38
F5C1.2293.3F81.7E64	Negativa	04/06/2025 - 12:59:33
FF54.04F0.351B.6F93	Negativa	03/06/2025 - 09:20:17

Exibir:

5



1-5 de 5 itens

Página:

1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.


 Voltar


 Avaliar Serviço


 Nova Consulta

REDES SOCIAIS





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.825.815/0001-78
Razão Social: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR
Endereço: R UM 35 QUADRA01 / COHATRAC III / SAO LUIS / MA / 65054-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026

Certificação Número: 2026042318585315971426

Informação obtida em 06/05/2026 12:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.825.815/0001-78
Razão social: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051318315315971405
23/04/2026	23/04/2026 a 22/05/2026	2026042318585315971426
04/04/2026	04/04/2026 a 03/05/2026	2026040401175315971429
16/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026	2026031604005315971477
25/02/2026	25/02/2026 a 26/03/2026	2026022519155315971495
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020601465315971408
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011801325315971400
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123002185315971481
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121119145315971424
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112201265315971456
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110301295315971472
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501525315971410
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092604515315971430
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090604285315971410
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818595315971429
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072818455315971432
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070902455315971476
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062021015315971433
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060101095315971457
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051302565315971434
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042401355315971409
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040501295315971426
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604275315971406
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513205315971495
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519465315971430
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702595315971450
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902315315971443
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121003085315971410
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103095315971455
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202085315971485
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101420285315971409

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521045315971407
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509365315971418
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704015315971472
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919535315971479
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009485315971401
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109325315971406
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060105005315971499

Resultado da consulta em 14/05/2026 16:27:26

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.825.815/0001-78

Certidão nº: 38258687/2026

Expedição: 10/04/2026, às 09:35:11

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.825.815/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

24.825.815/0001-78

* Informe o número e ano da Certidão:

38258687

/

2026

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 114322/26

Data da Certidão: 06/05/2026 12:46:19

CPF/CNPJ 24825815000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 12:46:19



Estado do
Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 114322/26

Data de Validade: 04/08/2026 12:46:19

Data de Emissão: 06/05/2026 12:46:19

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 24825815000178

Razão Social:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045397/26

Data da Certidão: 06/05/2026 12:46:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24825815000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2026 12:46:52



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 045397/26

Data de Validade: 04/08/2026

Data de Emissão: 06/05/2026 12:46:52

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 24825815000178

Razão Social:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





CERTIFICADO

1020260092152025



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013455762026

Validade: 08/08/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 24.825.815/0001-78	Inscrição Municipal: 98220743
Razão Social: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
900199900 – ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA UM	
Número: 35	Complemento: QUADRA01
Bairro: COHATRAC III	
Município: SÃO LUIS – MA	CEP: 65054610

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de abril de 2026 as 09:34**, sob o código de autenticidade nº **CA087C4B2E8035460F54CBB6180814C5**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ:

24.825.815/0001-78



Razão social:

ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE

Número da certidão:

00013455762026

Código de verificação:

CA087C4B2E8035460F54CBB6180814C5

Reproduza o código*:

H66X

H 6 6 X



← Voltar

✓ Validar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/05/2026

Nº da certidão: 12602142816

Data de validade: 14/07/2026

Código de Validação: e1f75f62eb

NOME: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE

CNPJ: 24.825.815/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data da Emissão: 14/05/2026
Data da Validade: 14/07/2026
Nº do protocolo: 12602142816
Código de Validação: e1f75f62eb

Nome: ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA
POPULAR E ARTE - ABOIARTE
CNPJ: 24.825.815/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/05/2026 15:10:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE**
CNPJ: **24.825.815/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 14/05/2026, que **ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE**, CNPJ: 24.825.815/0001-78, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **13/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código GPPD20260514164405

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Verificar certidão de licitantes inidôneos

Código: GPPD20260514164405

Limpar dados

Verificar



Certidão autêntica. Validade: 13/06/2026



Baixar certidão



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 14/05/2026, que **ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE - ABOIARTE**, CNPJ: **24.825.815/0001-78**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **13/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código GPPD20260514164405

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE
ABOIARTE

Rua Um nº 35, Quadra 01, Cohatrac III – Fone (98) 3239-1973

CNPJ: 24.825.815/0001-78

São Luis - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2025

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA/BANCOS

102.035,33

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

6.834,57

(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS

(2.301,47)

TOTAL DO ATIVO

106.568,43

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

FORNECEDORES

7.701,08

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO SOCIAL

58.637,12

SUPERAVIT/DÉFICIT NO EXERCÍCIO

40.230,23

TOTAL DO PASSIVO

106.568,43

IMPORTA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL EM SEU ATIVO E PASSIVO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 106.568,43 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA ASSOCIAÇÃO..

SÃO LUIS.MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025



André Gustavo Milhomem dos Santos
Contador
CRC-MA 14189

ANDRÉ GUSTAVO MILHOMEM DOS SANTOS

CPF-799.522.833-34

CRC-MA 14.189



JOSE CARLOS MUNIZ LOBATO

CPF-158.783.413-87

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE
ABOIARTE

Rua Um nº 35, Quadra 01, Cohatrac III – Fone (98) 3239-1973

CNPJ: 24.825.815/0001-78

São Luis - Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2025

(+) RECEITA COM EVENTOS	201.151,14
(-) DESPESAS GERAIS	160.920,91
RESULTADO LÍQUIDO D/EXERCÍCIO	40.230,23

SÃO LUIS.MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025


André Gustavo Milhomem dos Santos
Contador
CRC-MA 14189

ANDRÉ GUSTAVO MILHOMEM DOS SANTOS

CPF-799.522.833-34

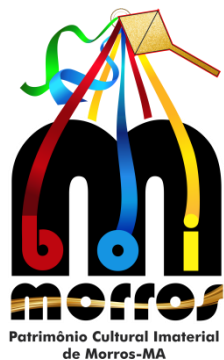
CRC-MA 14.189



JOSE CARLOS MUNIZ LOBATO

CPF-158.783.413-87

PRESIDENTE



**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E
ARTE – ABOIARTE / CNPJ: 24.825.815/0001-78**

End: Rua 01, Q 01, Nº35, Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís - MA.

www.boidemorros.com.br, e-mail: boidemorrosocial@gmail.com

Contato: (98)988240448/984547457

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI DE MORROS DE CULTURA POPULAR E ARTE – ABOIARTE / CNPJ: 24.825.815/0001-78**, com sede Rua 01, Q 01, Nº35, Cohatrac III, CEP: 65054-610, São Luís - MA, neste ato, representada pelo José Carlos Muniz Lobato, portador do CPF nº 97499056368 e RG34550194-2.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () SIM ou **NÃO (X)**.

DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

DECLARA, Que nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do município de **Coelho Neto/MA**.

DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

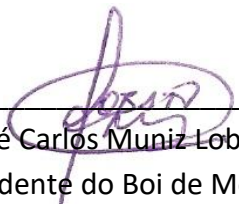
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

DECLARA, Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

São Luís, 14 de maio de 2026.



José Carlos Muniz Lobato
Presidente do Boi de Morros
CNPJ: 24.825.815/0001-78